



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

PR-AL-00030635/2018

EDITAL PR/AL Nº 12/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES E DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/SANTANA DO IPANEMA.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e suas alterações (Portarias PGR/MPU N°s 576, de 12 de novembro de 2010; 155, de 30 de março de 2011; 539, de 04 de outubro de 2011, 08, de 3 de fevereiro de 2016 e 46, de 18 de maio de 2017), torna público o **RESULTADO FINAL (ANEXO I)**, bem como os **CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA (ANEXO II)**, do Processo Seletivo realizado para formação do quadro de reserva de estagiários de nível superior, da área de Direito, da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares e da Procuradoria da República no município de Arapiraca/Santana do Ipanema.

1. O candidato poderá solicitar vista da cópia de sua prova discursiva no prazo de **2 (dois)** dias úteis e, no mesmo período, caso deseje, poderá interpor recurso, de acordo com o formulário constante do Anexo V do Edital PR/AL Nº 05/2018, disponível no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

2. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/al/concursos2/estagiarios>.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2018.

Gino Sérgio Malta Lôbo
Procurador da República
Coordenador de Estágio da PR/AL



RELAÇÃO DE CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATOS HABILITADOS – MACEIÓ

Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
1º	426 LUCAS ANDRÉ DE VASCONCELOS SOUZA			27/10/97	24	30	36	66	90	Aprovado
2º	260 PAULA KATARINA LOPES DE LOBO FERREIRA			19/05/96	30	20	40	60	90	Aprovado
3º	666 NICOLE SYLLOS ZAMPIERI			31/07/98	22	27	38	65	87	Aprovado
4º	388 RODRIGO SANTOS DE SOUZA			24/09/95	29	27	30	57	86	Aprovado
5º	1 FELIPE MATEUS COSTA DA SILVA			25/07/97	25	34	26	60	85	Aprovado
6º	23 MARÍLIA DE LIMA ALVES BATALHA XAVIER			09/07/96	26	33	26	59	85	Aprovado
7º	491 LEONARDO REGO QUIRINO			07/11/96	30	25	30	55	85	Aprovado
8º	306 GABRIEL LUAN SANTOS DA ROCHA			21/02/99	25	35	24	59	84	Aprovado
9º	389 LUCAS MEDEIROS DE MOURA BARRETO ALVES			12/09/97	28	20	36	56	84	Aprovado
10º	204 LETICIA DUARTE FALCAO LIMA			10/05/97	31	25	28	53	84	Aprovado
11º	39 NATANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS			30/05/96	25	30	28	58	83	Aprovado
12º	390 VITOR HENRIQUE MELO DE ALBUQUERQUE			01/09/97	31	20	32	52	83	Aprovado
13º	290 CAIO LORENA DE MENEZES DORES			19/02/93	24	27	30	57	81	Aprovado
14º	298 JOÃO ESPEDITO SIMÕES GALDINO			30/03/96	31	15	35	50	81	Aprovado
15º	276 DANIEL CRESCENCIO VERGETTI			16/08/98	21	27	30	57	78	Aprovado
16º	730 LIVIA CRISLEY FALCÃO TIBÚRCIO			02/08/98	24	23	30	53	77	Aprovado
17º	565 JOSÉ PEREIRA DE SANTANA NETO			14/12/89	23	23	30	53	76	Aprovado
18º	572 THUANY FERREIRA DO NASCIMENTO			08/07/98	20	25	30	55	75	Aprovado
19º	219 MIRELLA MARIA BEZERRA DE SIQUEIRA			22/09/98	27	28	20	48	75	Aprovado
20º	233 VICTOR JULIO SILVEIRA PEREIRA			30/07/86	30	27	18	45	75	Aprovado
21º	13 GIORDANA ELIZABETH ROGÉRIO DA SILVA		X	29/05/97	25	25	24	49	74	Aprovado
22º	561 VITOR HUGO DA SILVA			24/03/97	23	30	20	50	73	Aprovado
23º	385 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS			04/07/95	25	20	28	48	73	Aprovado
24º	720 LARISSA WALESKA SANTOS DE OLIVEIRA			13/12/95	20	27	25	52	72	Aprovado
25º	552 BRUNA MARIA FERREIRA LUDUVICO			17/11/97	27	15	30	45	72	Aprovado
26º	201 DAVI DA SILVA PIMENTEL			01/03/99	23	28	20	48	71	Aprovado
27º	545 DÉBORA MUNIZ GUERRA			24/10/97	20	25	25	50	70	Aprovado
28º	299 BRENDA URQUIZA GALVAO NERY			02/08/98	20	32	18	50	70	Aprovado



RELAÇÃO DE CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATOS HABILITADOS – MACEIÓ

Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
29°	657 MAYLTON DA SILVA HONORATO			30/06/94	23	15	32	47	70	Aprovado
30°	693 JOSÉ RUBENS ARCANJO TENÓRIO			21/04/97	25	20	25	45	70	Aprovado
31°	629 JOÃO VITTOR PEREIRA DANTAS			23/12/96	26	20	24	44	70	Aprovado
32°	529 RANIELLE BEZERRA MARTINS			21/12/95	20	25	24	49	69	Aprovado
33°	410 MATHEUS MILITÃO AGRA RODRIGUES		X	31/12/97	21	30	18	48	69	Aprovado
34°	383 LETÍCIA HOLANDA BARBOSA BARRETO			16/08/96	23	20	26	46	69	Aprovado
35°	57 VILMÁRIO JÚNIOR DE PAULA WANDERLEY			01/12/98	23	24	22	46	69	Aprovado
36°	531 LEONARDO ALBUQUERQUE LIMA			22/04/96	24	23	22	45	69	Aprovado
37°	571 HUMBERTO CASSIANO DOS SANTOS			18/06/96	25	20	24	44	69	Aprovado
38°	711 VICTÓRIA MARIA CAVALCANTE NUNES			24/01/97	26	20	22	42	68	Aprovado
39°	222 GUILHERME LOPES DA MATTA			02/10/97	22	25	20	45	67	Aprovado
40°	59 LAYSE MARQUES NUNES			13/04/98	22	25	20	45	67	Aprovado
41°	7 DAVI AFONSO COIMBRA DE MELO			20/08/97	25	20	22	42	67	Aprovado
42°	439 ALEXANDRE WOLNEY COSTA SANTOS JÚNIOR			03/03/98	21	23	22	45	66	Aprovado
43°	401 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA WANDERLEY NEPOMUCENO			05/07/98	21	20	25	45	66	Aprovado
44°	37 JOSÉ BRUNO FARIAS DA SILVA			07/12/96	23	15	28	43	66	Aprovado
45°	379 MARIANA GUERRA STUDART			18/05/98	20	20	24	44	64	Aprovado
46°	490 GUILHERME RÉGO QUIRINO			18/03/99	23	25	16	41	64	Aprovado
47°	668 JOHNAS CONSTANTINO LEITE ASSIS			11/03/96	23	15	25	40	63	Aprovado
48°	438 CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA FILHO			01/05/99	20	20	22	42	62	Aprovado
49°	535 LAÍS OLIVEIRA LESSA			01/07/95	22	20	20	40	62	Aprovado
50°	359 MATEUS DE MACENA SILVA			25/09/97	22	15	25	40	62	Aprovado
51°	440 LARAH REBELO SAMPAIO			13/08/98	22	20	20	40	62	Aprovado
52°	29 INGRID AMORIM NETO			06/09/97	21	20	20	40	61	Aprovado
53°	366 JOÃO MARCELO JARDIM CABRAL			21/05/96	20	15	25	40	60	Aprovado



RELAÇÃO DE CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS – MACEIÓ

>>>	Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
							Questão 01	Questão 02			
	317	MARIA IZABELLY BATISTA DA SILVA			19/03/95	27	20	18	38	65	
	103	LETICIA HELLEN DE OLIVEIRA SILVA			23/10/96	25	15	24	39	64	
	669	RODRIGO HOLANDA DE MELO TENÓRIO			21/03/97	25	15	22	37	62	
	109	EWERTON MARQUES DE LIMA			26/10/82	27	15	20	35	62	
	437	ANA LUIZA LIMA VIEIRA			29/12/97	22	15	24	39	61	
	407	CICERO MANOEL DA SILVA FILHO			21/06/89	24	15	22	37	61	
	223	HUDO ALMEIDA DÂMASO TENÓRIO			15/03/95	21	15	24	39	60	
	615	ANNE SABRINA PEREIRA ALVES			24/02/98	21	20	18	38	59	
	558	WILLIAM BRUNO CAMILO FALCÃO GALDINO			24/07/98	21	20	18	38	59	
	577	D'JULYA MAYLLE LEAL DE GOIS MONTEIRO			18/05/97	24	15	20	35	59	
	369	EDUARDA PERRELLI TEIXEIRA LOUREIRO CAVALCANTE			28/01/98	20	20	18	38	58	
	382	LARISSA PAES LOPES ALMEIDA			15/07/96	20	15	22	37	57	
	551	TAMIRES FERREIRA DA SILVA			01/06/95	24	10	23	33	57	
	700	LARISSA DANTAS COUTO MONTENEGRO			14/07/96	25	20	12	32	57	
	447	JOSÉ VICTOR FREIRE VIEIRA DE MELO			27/09/97	22	15	18	33	55	
	507	PRISCILA MOREIRA GUEDES ARRUDA			17/09/96	23	10	22	32	55	
	373	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PINTO COSTA			06/07/97	21	15	18	33	54	
	70	MARIA MARCELA RICARDO DE ARAUJO			09/12/97	23	15	16	31	54	
	593	FERNANDA SILVA FERREIRA			13/02/96	22	15	16	31	53	
	105	ERIKA CHRISTINA DE SIQUEIRA DELFINO SILVA		X	12/04/92	23	10	20	30	53	
	732	LUAN DA SILVA CANDIDO			22/02/96	21	15	16	31	52	
	262	DEBORA MARIA DO CARMO CARVALHO ALVES			30/01/98	26	10	16	26	52	
	327	DAYANNE NAYARA MONTEIRO DE SOUZA			05/09/94	21	10	20	30	51	
	232	JOSE VINICIUS LIMA ANGELO		X	19/01/98	21	10	20	30	51	
	244	VINICIUS SILVA BRANDÃO			23/03/98	25	10	16	26	51	
	81	NAYARA LARISSA LUCENA ALMEIDA			06/09/97	20	15	15	30	50	
	82	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS			30/01/97	21	10	18	28	49	
	186	RENATA CHAGAS CAVALCANTI		X	16/10/95	22	10	16	26	48	
	428	LAIS MENEZES BRAGA			16/09/97	22	10	16	26	48	
	53	ERICKA MILENA ALVES DE ANDRADE			11/02/92	24	0	24	24	48	
	71	LEONARDO VITOR GOMES LOPES			07/09/98	22	15	10	25	47	
	685	GABRIEL VINÍCIUS CANSANÇÃO GAMA			27/12/98	20	10	14	24	44	
	436	PEDRO CÉSAR PEREIRA LEITE			09/12/96	22	0	22	22	44	
	400	DANIEL RODRIGUES FIDELIS TORRES			03/12/94	20	0	20	20	40	
	146	MARIA LUIZA ALMEIDA MENDES RAMIRES			12/09/97	22	0	16	16	38	
	523	SÁVIO ARAÚJO DE SOUZA			04/04/98	21	0	16	16	37	



RELAÇÃO DE CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS – MACEIÓ

>>>										
Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
324	MARIANA SENA BOMFIM			16/09/98	20	0	16	16	36	
618	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS			06/02/98	21	0	14	14	35	
227	ALICE DE LIMA FREITAS			26/09/98	22	0	12	12	34	
522	DÉBORA DA SILVA SANTOS			11/01/89	20	0	12	12	32	
556	CARLA REGINA SILVA NUNES			03/05/95	21	0	5	5	26	
58	ANDREZA CRISTHINA BRANDÃO TEIXEIRA			05/02/95	20	0	0	0	20	



RELAÇÃO DE CANDIDATOS por CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATOS HABILITADOS – ARAPIRACA

	Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
							Questão 01	Questão 02			
1º	35	JAQUELINE ALVES DA SILVA			06/05/98	35	37	38	75	110	Aprovado
2º	32	JÚLIO CÉSAR SANTOS FRANÇA			15/03/96	20	30	24	54	74	Aprovado
3º	40	MONICK EVELLE SANTOS DANTAS			12/10/99	20	23	20	43	63	Aprovado
4º	92	ARTHUR RODRIGUES SOUZA SILVA			15/11/95	21	20	22	42	63	Aprovado



CANDIDATOS NÃO HABILITADOS – ARAPIRACA

	Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
							Questão 01	Questão 02			
	118	VALQUIRIA PORFIRIO DA SILVA			02/05/98	21	20	18	38	59	
	68	THAYNARA KYVIA DE PAULA			25/02/99	22	10	26	36	58	
	37	ELLYN LAYANNY DA SILVA			09/09/96	22	25	10	35	57	
	70	IGOR HEMERSON ALVES DA COSTA			04/12/95	21	10	16	26	47	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiário

PROCESSO SELETIVO 2018 – ESTAGIÁRIO DE DIREITO

ANEXO II
CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA

QUESTÃO Nº 01. DIREITO CONSTITUCIONAL

Discorra sobre o Poder Constituinte Originário e Derivado, com enfoque ao neoconstitucionalismo, mutação constitucional com mudança do texto da Constituição e sem a mudança textual, o que se convencionou chamar de mutação constitucional sem mudança do texto por meio da hermenêutica constitucional.

1) Conceituar Poder Constituinte Originário e Derivado, apontando características de cada um, com as respectivas diferenciações e classificações.

Resposta padrão (mínimo que se espera do candidato): Poder Constituinte Originário é o criador de uma nova ordem jurídica por meio de uma Constituição, não vinculado ao direito preexistente, ou seja, inicial, de magnitude política, pois advém do povo, supremo e ilimitado. Poder Constituinte Derivado, advém do Poder Constituinte Originário, portanto, é um poder instituído, limitado e condicionado, responsável pela mudança das normas jurídicas constitucional. Pode ser subdividido em Poder Derivado decorrente, revisional e reformador.

2) Neoconstitucionalismo.

Resposta padrão (mínimo que se espera do candidato): o neoconstitucionalismo se contrapõe ao positivismo jurídico do século XIX, é um novo estágio do direito constitucional, marcado pela superioridade da Constituição, com a inserção de valores políticos, morais, e direitos fundamentais no seu texto, com hegemonia assegurada por mecanismos de controle de constitucionalidade.

3) Mutação constitucional com mudança do texto da Constituição e sem a mudança textual, o que se convencionou chamar de mutação constitucional sem mudança do texto por meio da hermenêutica constitucional.

Resposta padrão (mínimo que se espera do candidato): Mutação constitucional com mudança do texto é a modificação da Constituição por meio da alteração formal, ou seja, alteração do próprio texto da Constituição por meio do Poder Constituinte Derivado.

Mutação constitucional sem a mudança textual ocorre por meio da interpretação da norma constitucional que, em razão de uma nova visão jurídica, modica-se no plano hermenêutico, sem qualquer alteração do texto, ou seja, muda-se o sentido atribuído à norma, sem modificação do texto.

Na avaliação da questão, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita, foram observados preceitos gramaticais, tais como: concordância, regência, ortografia, etc, conforme EDITAL PR/AL Nº 05/2018 – Item 6.4.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiário

PROCESSO SELETIVO 2018 – ESTAGIÁRIO DE DIREITO

ANEXO II
CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA

QUESTÃO Nº 02. DIREITO PENAL/PROCESSUAL PENAL

O candidato deveria se posicionar pela improcedência de todos os três argumentos levantados (itens "a", "b" e "c"), essencialmente pelas seguintes razões:

- a) A Justiça Federal possui competência para a apreciação da questão, notadamente em face da previsão inserta no art. 109, inc. IV, segunda parte, CF/88. Nada obstante a Constituição Federal preveja o foro no TJ para os Prefeitos (art. 29, inc. X), entende-se que esta disposição deva ser conjugada com a do art. 109, apenas mantendo-se a simetria (assim, ao invés do julgamento pelo TJ, ter-se-ia o julgamento pelo TRF). No mais, a questão ainda mencionava que se cuidava de um ex-Prefeito, já afastado de suas funções públicas, o que com mais razão faria cair igualmente a regra do foro por prerrogativa;
- b) Não há a alegada litispendência tendo em vista que a ação por ato de improbidade administrativa é de natureza cível, o que não obsta sua convivência com a ação criminal (ainda que tenha por base os mesmos fatos). Isso inclusive é expresso no art. 37, §4º, da Constituição Federal. Em não havendo que se falar em litispendência, por consequência incabível a procedência da absolvição sumária;
- c) O vício alegado não subsiste em face do caráter de disponibilidade (ou prescindibilidade) do Inquérito Policial (IP), vale dizer, para que haja uma denúncia criminal não é obrigatória a instauração de um IP anteriormente. Como narrado na questão, a fase pré-processual apoiou-se em Inquérito Civil Público, em cuja instrução angariou-se suporte probatório e fático suficiente para constituir a justa causa (= presença de elementos mínimos de autoria/materialidade) para o ajuizamento da ação penal.

Além dos itens de fundo, sempre observou-se – tal como reza o Edital do certame (item 6.4) – o uso escorreito da língua portuguesa, notadamente uma redação que contivesse *"clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da língua escrita (concordância, regência, ortografia, etc)"*.